

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO/2015  
RELATÓRIO**

**QUARTA VARA FEDERAL DE NITERÓI (RJ), competência em matérias cível e previdenciária.**

**Juiz Federal Titular: WILLIAM DOUGLAS RESINENTE DOS SANTOS**

**Juíza Federal Substituta: MARIANA KELLY RODRIGUES E SOUSA (Promovida para a Seção Judiciária do Espírito Santo – ato nº TRF2-ATP-2015/00194, de 26 de março de 2015**

Partindo das respostas ao questionário de autoinspeção, bem como nas informações constantes do relatório elaborado ao final da correição realizada no ano de 2013, e nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, realizou-se, no período de 18 a 22 de maio de 2015, a correição ordinária presencial da Quarta Vara Federal de Niterói (RJ).

Iniciados os trabalhos, o Exmo. Sr. Corregedor-Regional, Dr. Guilherme Couto de Castro, e a Exma. Sra. Juíza Federal Convocada em auxílio, Dra. Andrea Cunha Esmeraldo, compareceram pessoalmente ao local, no dia 20 de maio de 2015, ocasião em que conversaram com o d. Juiz Titular William Douglas Resinete dos Santos sobre o juízo correicionado.

Assim, diante da análise dos dados coletados, seguem as seguintes recomendações, que devem ser analisadas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, objetivando a superação da realidade constatada.

**RECOMENDAÇÕES:**

1. Dar andamento aos processos constantes da **Meta 2/2015**, sendo 15 autuados até 2008 e 05 autuados em 2009.
2. Dar andamento nas 04 ações de improbidade administrativa relacionadas a crimes contra a administração pública constantes da **Meta 4/2015**.
3. Impulsionar os processos à execução, na forma da **Meta 5/2015**.
4. Dar andamento às ações coletivas constantes da **Meta 6/2015** (04 ações populares e 03 ações civis públicas).

5. Verificar o cadastro do motivo das suspensões, regularizando os seguintes processos: 0001053-44.2000.4.02.5102, 0000089-46.2003.4.02.5102, 0001110-62.20004.02.5102, 0000926-38.2002.4.02.5102, 0002707-85.2008.4.02.5102, 0041341-39.1997.4.02.5102, 0004761-24.2008.4.02.5102, 0053235-80.1995.4.02.5102, 0006410-58.2007.4.02.5102, 0044529-40.1997.4.02.5102, 0003991-02.2006.4.02.5102 e 0114162-17.1992.4.02.5102.

6. Atentar para as determinações de suspensão nos processos, nos quais houver oposição de embargos à execução, tendo em vista, salvo melhor juízo, não haver decisão determinando a suspensão nos processos: 0001053-44.2000.4.02.5102, 0002081-47.2000.4.02.5102, 0005462-63.2000.4.02.5102, 0007613-94.2003.4.02.5102, 0000874-27.2011.4.02.5102, 0000089-46.2003.4.02.5102, 0001110-62.2000.4.02.5102, 0000926-38.2002.4.02.5102, 0002707-85.2008.4.02.5102, 0041341-39.1997.4.02.5102, 0004761-24.2008.4.02.5102, 0053235-80.1995.4.02.5102, 0006410-58.2007.4.02.5102 e 0044529-40.1997.4.02.5102.

7. Observar a correta classificação das sentenças, de forma a evitar a indicação como “vazias”.

8. Cadastrar o bem apreendido do processo nº 0002364-70.2000.4.02.5102 no relatório de material apreendido, tendo em vista a sua ausência.

Considerando as recomendações supra, deverá ser encaminhado à Corregedoria, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório das providências implementadas.

### **➔ PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Foram enviados os ofícios nº TRF2-OFI-2015/04458 e 05472 (MPF RJ), 04462 e 05471 (AGU), 04469 e 05469 (DPU RJ), 04471 e 05468 (OAB RJ) e 04474 e 05466 (PRFN RJ).

Não houve manifestação dos órgãos oficiados, à exceção do MPF (RJ) e da DPU (RJ).

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, designou representante para acompanhar a

presente correição (Ofício MPF/PR/RJ/GHABPC nº 4.520/2015, de 15 de abril de 2015, e Portaria PR-RJ nº 388/2015, de 14 de abril de 2015). O Procurador da República Dr. Antônio Augusto Soares Canedo Neto compareceu à correição no dia 19 de maio de 2015, não tendo, porém, feito críticas nem sugestões.

A Defensoria Pública da União no Rio de Janeiro afirmou encontrar-se impossibilitada de acompanhar as correições ordinárias do ano de 2015 (Ofícios DPU RJ/SECGABDPC RJ nº 26 e 39, de 18 de março de 2015 e de 06 de abril de 2015, respectivamente).

**→ ATUAÇÃO DOS JUÍZES (Resolução CJF nº 01/2008, artigo 7º; Resolução TRF 2ª Região nº 26/2009, artigo 1º, alterada pela Resolução TRF 2ª Região nº 16/2010)**

Os processos são partilhados entre os magistrados, observando-se as normas aplicáveis, cabendo ao Juiz Titular os processos pares, e à Juíza Substituta, os ímpares. A partir do dia 06 de abril de 2015, o Juiz Titular passou a acumular os processos pares e ímpares, tendo em vista a promoção da Juíza Substituta para Linhares (ES) (ato nº TRF2-ATP-2015/00194).

. Juiz Titular: Dr. William Douglas Resinete dos Santos, em exercício desde 25 de agosto de 1997.

. Juíza Substituta: Dr<sup>a</sup>. Mariana Kelly Rodrigues e Sousa, em exercício desde 26 de dezembro de 2012.

**→ ORGANIZAÇÃO**

Total de servidores: 15

Analistas Judiciários: 03

Técnicos Judiciários: 09

Técnico Judiciário/Segurança: 01

Auxiliar Judiciário: 01

Estagiários: 05

OBS:

-Há 01 (um) servidor requisitado com vínculo com o serviço público (Prefeitura de Niterói).

-A Vara atingiu a lotação ideal, porém, há previsão para a aposentadoria de três servidores entre julho e dezembro de 2015 (entrevista pessoal com a Diretora de Secretaria Luciana Gonçalves e questionário de autoinspeção – item 2.1, à fl. 03).

Fonte: Questionário de Autoinspeção e Mapa: Planilha Apolo Excel – Intimados.

**→ ACERVO TOTAL (artigos 32 a 36 da CNCR)**

	CORREIÇÃO 2013	CORREIÇÃO 2015
Acervo Total	2.314	2.076
Suspensos	324	369
Ag. julgamento recurso	198	260
Tramitação ajustada	1.792	1.447

. MATÉRIA CÍVEL:

Total: 2.060

Suspensos: 367

Aguardando julgamento recurso/agravo: 260

Em tramitação: 1.433

. MATÉRIA CRIMINAL:

Total:16

Suspensos: 00

Aguardando julgamento recurso/agravo: 00

Em tramitação: 14

OBS: O órgão correicionado deixou de possuir competência criminal a partir de 19 de dezembro de 2013. Os processos listados no relatório 'movimentação processual da 1ª instância' estão com remessa registrada para a autoridade policial ou com o Ministério Público. Quando forem devolvidos, serão imediatamente redistribuídos para a Segunda Vara Federal de Niterói (RJ).

Fonte: Mapas - Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal , constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo. Planilha Apolo Excel – Intimados.

### ➔ ATOS PROCESSUAIS INTIMADOS (artigo 181 da CNCR)

Total de atos processuais intimados (01/11/2014 até 30/04/2015): 4.076

Despachos: 3.163 - Tempo médio de conclusão/intimação: 09 dias

Decisões: 424 - Tempo médio de conclusão/intimação: 10 dias

Sentenças: 4.076 - Tempo médio de conclusão/intimação: 13 dias

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel - Intimados.

## → METAS DO CNJ

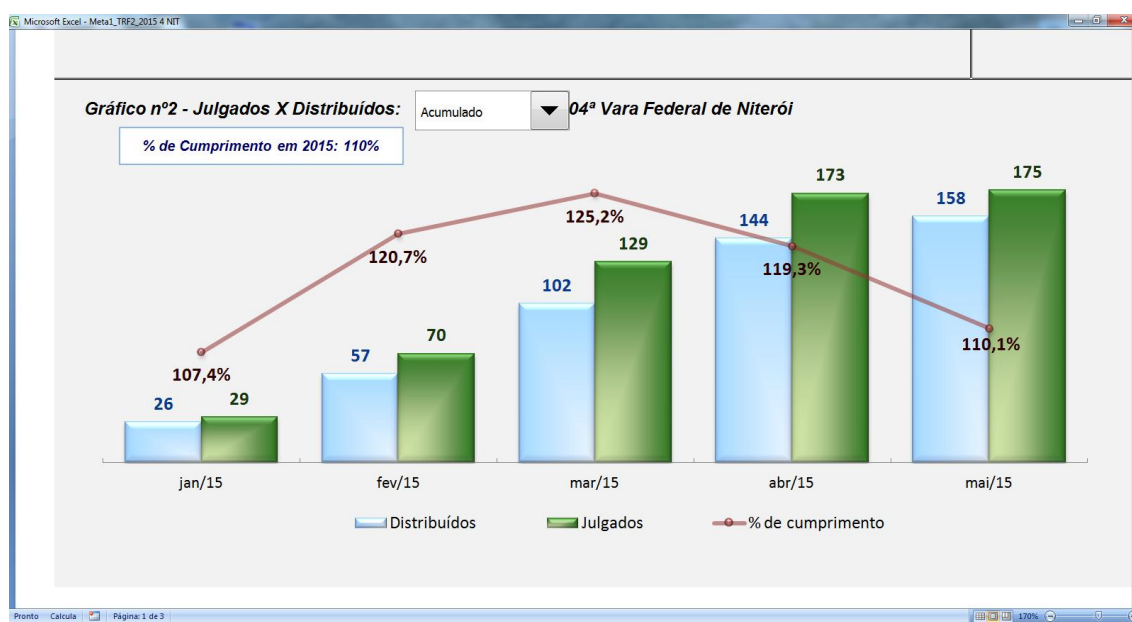
(Resoluções CNJ nº 70 de 18/03/2009 e nº 198, de 01/07/2014, e Metas 2015 e 2014, estabelecidas no VIII e VII Encontros Nacionais do Judiciário).

OBS.: Apesar da divulgação das Metas Nacionais para o ano de 2015, ainda não foram disponibilizados, por ocasião da elaboração deste Relatório, os mecanismos necessários para a extração dos dados no Portal de Estatísticas deste Tribunal. Assim, foram analisadas as Metas referentes ao ano de 2014, com as adaptações possíveis.

### I – META 1/2015: Julgar mais processos que os distribuídos

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente

Situação em 2015 (acumulado): De acordo com o gráfico obtido do Portal de Estatísticas da 2ª Região, referente à **Meta 1 de 2015**, extraído em 11/05/2015, verifica-se que, no juízo correicionado, o **percentual de cumprimento da meta foi de 110%**.



## **II – META 2/2015: Julgar processos mais antigos**

Na Justiça Federal, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º e no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012, nos Juizados Especiais e Turmas Recursais Federais.

Situação: Constam 20 processos pendentes de julgamento:

→ **Autuados até 2008:** 15 processos:

1) **0003663-09.2005.4.02.5102** – Ação civil por ato de improbidade administrativa, protocolada em 06/06/05. Determinada a retificação da classe da ação em 09/06/05. Decisão em 07/07/05, determinando a remessa do feito para o TRF2, diante do foro privilegiado. Decisão do TRF2, em 25/11/05, determinando a devolução dos autos a vara de origem, por sua incompetência originária. Determina a notificação da parte ré em 30/01/06. Processo de impugnação ao valor da causa nº 2006.51.02.004568-2 apensado aos autos em 20/10/06. Decisão rejeitando a impugnação proferida em 09/05/07, que restou recorrida. Decisão do TRF2 em 31/07/07, negando seguimento ao agravo, transitada em 12/09/07. Nova determinação para notificação de todos os réus em 31/10/07, 20/02/08, 20/08/08, 05/05/09, 03/09/09 e 03/11/09. Notificação por edital determinada em 11/12/12. Decisão proibindo a saída dos autos da dependência do juízo em 22/03/10. Decisão em 11/06/2010, recebendo parcialmente a inicial e determinando a citação dos réus. Decisão em 08/02/11, determinando diligências para determinar o endereço dos réus. Remetido para digitalização em 27/04/11. Determinada a citação dos réus por edital em 12/04/12. Nomeado curador especial em 18/09/12. Deferida a prova pericial em 04/02/13. Novo perito designado em 22/04/13 e 13/05/13. Substituição do perito por técnico do TCU em 03/07/13 e técnico nomeado da FGV em 03/10/10. Ofício ao TCU e à FGV, requerendo informações, em 04/04/14 e 11/07/14. Concluso para sentença desde 30/04/15.

- 2) **0001387-68.2006.4.02.5102** - Trata-se de ação civil pública protocolada em 13/03/06, na justiça estadual. Decisão em 12/08/05, declinando o feito para a Justiça Federal. Distribuído por dependência a 4ª VF/ Niterói, em 11/10/2006. Apensados à Ação popular nº 2004.51.02.001197-3, em 22/01/07. Suspenso o feito em 06/07/2007, aguardando a realização da perícia nos autos em apenso. Determinada a alteração da classe da ação. Audiência especial designada para 10/10/12, suspensa em 03/10/12. Nova audiência designada para 16/04/13. Feito convertido em diligência em 08/11/13. Deferido prazo de 60 dias para apresentação do laudo pericial, em 14/02/14. Diante da impossibilidade do perito para complementar o laudo, foi determinada a intimação do MPF, em 02/02/15. Concluso para sentença desde 20/02/15.
- 3) **0005084-97.2006.4.02.5102** – Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a PRF desde 22/04/15, por motivo de manifestação, pelo prazo de 05 dias.
- 4) **0005365-53.2006.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a AGU desde 20/04/15, por motivo de manifestação, pelo prazo de 10 dias.
- 5) **0001159-59.2007.4.02.5102** – Trata-se de ação ordinária de responsabilidade civil, protocolada 14/03/07. Determinada a citação em 12/06/08. Deferida a prova pericial em 20/10/09, não logrou encontrar-se perito médico para sua realização. Decisão em 10/12/13, determinando a realização de audiência. Audiência realizada em 26/03/2014. Determinada a expedição de edital de citação de novo réu em 29/08/14. Último despacho publicado 30/04/15, encontra-se no prazo para a parte autora.
- 6) **0002455-82.2008.4.02.5102** – Trata-se de ação revisional de encargos financeiros de cartão de crédito, cumulada com repetição de indébito, protocolada em 15/07/08. Citação determinada em 13/11/08. Feito convertido em diligência, em 16/11/09, quando foi deferida a prova pericial. Laudo pericial apresentado em 08/07/10. Vista às partes acerca dos esclarecimentos do perito em 04/11/11. Novos esclarecimento do perito em 11/11/13. Feito convertido em diligência em 02/04/14, para inclusão de nova ré no polo passivo, sendo determinada sua citação. Sentença, julgando o pedido improcedente, em 18/05/15, aguardando publicação no diário oficial.



7) **0001843-02.2008.4.02.5117** – Trata-se de ação revisional no âmbito do SFH, protocolada em 16/09/08. Declinada a competência para Seção Judiciária de Niterói em 18/09/08 e, posteriormente, para Seção Judiciária do Rio de Janeiro, em 26/09/08, que restou agravada. Determinada a suspensão do feito em 06/11/08, até o julgamento do recurso. Em 26/02/09, face ao trânsito em julgado do recurso, foi determinada a remessa dos autos para distribuição à Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Determinada a emenda da inicial, em 12/03/09, decisão que restou agravada. Determinada a suspensão do feito em 21/05/09, até o julgamento do recurso. Decisão do TRF 2, negando seguimento ao agravo, em 15/04/11. Decisão em 10/11/11, determinando a remessa dos autos para a 4ª VF/Niterói. Determinada a citação em 21/03/12. Audiência em 09/08/12, sobrestando o feito por 30 dias, diante da possibilidade de acordo administrativo. Processo encaminhado para o TRF 2, em 17/08/12, para inclusão no mutirão de conciliação. Apresentação de proposta de honorários periciais em 19/01/13. Deferido o parcelamento dos honorários em seis vezes, em 25/03/13. Novamente enviado ao TRF para inclusão no mutirão de conciliação, em 09/10/13. Solicitação de documentação às partes para elaboração do laudo pericial, em 29/07/14. Laudo pericial apresentado em 22/01/15. Esclarecimentos do perito em 28/04/15. Encontra-se no prazo para a CEF, desde 08/05/15, para manifestação acerca dos esclarecimentos do perito.

8) **0005062-68.2008.4.02.5102** – Trata-se de embargos à execução, opostos contra a execução em curso no processo nº 2000.51.02.002081-6 (apensado), protocolado em 22/12/08. Impugnação aos embargos em 10/02/09. Cálculos do contador em 01/07/09. Esclarecimentos da contadoria em 14/05/10. Requerida habilitação dos herdeiros em 20/07/11. Habilitação homologada em 03/02/12. Feito convertido em julgamento em 01/07/13, determinando a remessa à contadoria para retificar os honorários advocatícios. Aguardando a apresentação de documentação para elaboração de cálculos.

9) **0043761-95.1989.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontra remetido para a Contadoria desde 01/12/14.

10) **0045058-40.1989.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontra remetido para a Contadoria desde 15/05/15.

11) **0034802-04.1990.4.02.5102** – Trata-se de Ação Sumária previdenciária, protocolada em 16/10/1990. Determinada a citação em 03/12/1990. Audiência realizada em 26/02/1991, onde foi proferida sentença de procedência. Trânsito em julgado em 22/04/91. Cálculos do contador em 18/06/1991 e esclarecimentos em 21/10/92. Sentença em 06/05/94, homologando a conta de liquidação apresentada. Apelação interposta em 04/08/94. Remetidos à contadoria do TRF2 em 23/03/98. Redistribuído para 6ª turma em 10/05/01. Decisão em 17/02/2003, negando provimento ao apelo. Trânsito em julgado em 15/05/03. Remessa ao contador em 19/02/04, 15/07/05, 18/12/06 e 20/02/08, informando a impossibilidade de apresentar cálculos em virtude da ausência de documentos. Apresentados cálculos em 15/10/08. Determinada a citação nos termos do art. 730 do CPC, em 19/01/09. Determinada a expedição do precatório em 24/04/09. Determinada a expedição de alvará de levantamento com o correto CPF 15/04/10. Cópia de embargos à execução juntada em 22/08/12 (Embargos autuados em 27/03/09 e remetidos para o TRF para julgar e processar recurso em 14/05/12). Determinada a expedição do pagamento dos honorários advocatícios em 17/09/14. Suspenso o prazo por 30 dias, em 20/10/14, para promoção da habilitação. Nova determinação de promoção de habilitação 27/01/15. Habilitação homologada em 08/04/15, sendo deferido o prazo por 30 dias.

12) **0056404-17.1991.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a MPF desde 13/05/15, pelo prazo de 15 dias.

13) **0033685-36.1994.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a PRF desde 12/05/15, por motivo de manifestação, pelo prazo de 05 dias.

14) **0054868-29.1995.4.02.5102** - Trata-se de ação de interdito proibitório, com primeiro despacho em 07/01/91, na Justiça estadual. Liminar deferida em 09/01/91, a qual restou agravada. Contestação em 22/02/91. Deferida a liminar no agravo, em 10/04/91. Audiência de instrução e julgamento em 04/07/1991. Decisão em 04/07/91, deferindo ao autor a liminar, determinando a expedição do mandado proibitório. Apresentação da documentação requerida pelo Juízo em 03/01/94. Decisão declinando a competência para a justiça federal em 19/05/95. Determinação para incluir a União no polo passivo da demanda, em 01/10/96. Prova pericial deferida em 13/01/98. Novo perito nomeado

em 10/01/00, 02/08/00, 30/01/02. Laudo pericial apresentado em 23/04/02. Decisão em 04/10/02, deferindo a reintegração de posse à prefeitura. Determinada a expedição de novo mandado, em 24/05/04. Os presentes autos fora apensados ao processo nº 2004.51.02.003618-0, em 25/08/04, e desapensados em 11/03/11. Decisão deferindo a reintegração de posse em 01/12/11. Deferida a expedição de novos mandados em 27/02/12, 07/05/12, 29/05/13. Suspensão por 60 dias, para o Município viabilizar o cumprimento do mandado de reintegração e 60 dias deferidos em 08/11/13, para intimação da União para o mesmo fim. Deferido o prazo de 30 dias para cumprimento do mandado de reintegração, sob pena de incidência de multa diária, em 27/05/14. Determinada a suspensão do feito até julgamento final nos embargos de terceiro nº 2004.51.02.003618-0. Audiência em 18/12/2014, suspendendo os mandados de reintegração e deferindo prazo para manifestação por 45 dias. Sentença em 12/05/15. Aguardando a devolução dos mandados de intimação da sentença.

15) **0033245-69.1996.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a AGU desde 07/05/15, por motivo de manifestação, pelo prazo de 30 dias.

→ Autuados em 2009: 05 processos

- 1) **0000139-62.2009.4.02.5102** – Embargos à execução protocolado em 16/01/09, em face da execução por título extrajudicial nº 2008.51.02.00007-3 (em apenso). Impugnação em 28/04/09. Manifestação da contadoria em 30/07/09. Nomeado perito do juízo em 08/06/10. Homologados os honorários periciais em 21/02/11. Suspenso o feito em 10/10/11 até a integralização do depósito dos honorários periciais, dividido em 08 parcelas. Andamento suspenso por 30 dias, a partir de 12/12/12, em vista da possibilidade de acordo administrativo entre as partes. Aguardando publicação do último despacho, de 06/05/15, o qual fixa os honorários periciais e autoriza seu depósito em 10 parcelas.
- 2) **0004696-95.2009.4.02.5101** – Trata-se de ação ordinária, protocolada em 26/02/09. Postergada a análise do pedido de antecipação para após a resposta da ré, em 15/05/09. Indeferida a

antecipação da tutela, em 04/08/09. Deferida a prova pericial em 29/07/10. Nova nomeação de perito em 03/11/10, 03/05/11, 20/09/11, 27/02/12, 17/05/12, 31/10/12, 02/09/13, 24/10/13. Digitalização do processo em 29/09/14. Nova nomeação de perito em 24/10/14. Designação de perícia para 03/02/15. Laudo médico apresentado em 28/02/15. Sentença proferida em 13/05/2015, julgando procedente o pedido, remetida para publicação em 20/05/15.

- 3) **0001935-88.2009.4.02.5102** – Trata-se de embargos à execução opostos em 12/05/09, em face da execução em andamento no processo nº 96.0031513-2. Impugnação aos embargos em 17/06/09. Cálculos da contadoria em 14/04/10. Decisão em 28/02/11, fixando os parâmetros para nova elaboração de cálculos pela contadoria. Manifestação da contadoria em 14/06/11, 10/05/12, 17/05/13, 06/12/13, 26/08/14, 13/04/15. Última conclusão em 30/04/15, publicada em 15/05/15, em prazo para a parte autora.
- 4) **0002545-56.2009.4.02.5102** – Embargos à execução protocolado em 26/06/09, em face da execução por título extrajudicial nº 2009.51.02.001382-7 (em apenso). Impugnação em 09/09/09. Manifestação da contadoria em 17/05/10. Perito nomeado 09/06/11 e substituída em 02/04/12. Determinada a regularização da representação judicial da parte em 29/11/12. Aguardando a CEF apresentar documentação desde 03/10/12. Determinada a suspensão do feito em 12/05/15, até a decisão nos autos de impugnação do direito a assistência judiciária em apenso.
- 5) **0002656-40.2009.4.02.5102** - Embargos à execução protocolado em 14/07/09, em face da execução por título extrajudicial nº 2009.51.02.001382-7 (em apenso). Impugnação em 09/09/09. Manifestação da contadoria em 17/05/10. Perito nomeado 02/04/12. Determinada a regularização da representação judicial da parte em 29/11/12. Aguardando a CEF apresentar documentação desde 03/10/12. Determinada a suspensão do feito em 12/05/15, até a decisão nos autos de impugnação do direito a assistência judiciária em apenso.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 11/05/2015.

### **III – META 03/2015: Aumentar os casos solucionados por conciliação.**

(Justiça Federal: Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior).

OBS: Não foi disponibilizado o mapa estatístico necessário para verificação do cumprimento desta Meta.

### **IV – META 4/2015: Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa (STJ, Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça Militar da União e dos Estados)**

(Identificar e julgar até 31/12/2015: Na Justiça Federal, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2013).

Situação: Existem 04 processos de improbidade administrativa, todos com última movimentação com menos de 100 dias, mas inexistem ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública.

. Ações Cíveis Públicas/improbidade administrativa: 01

- i. **0000729-34.2012.4.02.5102** – Trata-se de ação civil pública de improbidade administrativa, protocolada em 26/03/12. Citação determinada em 13/07/12. Sentença convertida em diligência em 26/06/13 e 23/01/14. Deferida a perícia em 13/06/14. Decisão fixando honorários periciais em 30/09/14. Laudo pericial apresentado em 26/01/15. Aberto para alegações finais em 14/04/25. Em carga para as partes.

. Ações Ordinárias/improbidade administrativa: 02

- i. **0003663-09.2005.4.02.5102** – Vide item 1) da Meta 02.
- ii. **0000988-29.2012.4.02.5102** – Trata-se de ação de responsabilidade por ato de improbidade administrativa, protocolada em 25/04/2012. Decisão em 19/09/12, determinando a retificação da classe da ação e a citação da parte ré. Determinado à UFF que apresentasse

informações, sob pena de incidência de multa diária, em 16/01/13. Indeferida a antecipação da tutela em 06/03/13. Em 27/05/13 foi designada audiência para o dia 02/07/13, cancelada em 27/06/13, diante da falta de interesse das partes. Sentença convertida em diligência em 15/05/14, para determinar a juntada de nova documentação. Concluída para sentença em 12/03/15, com minuta no Apolo.

. Ação Popular: 01

i. **0003106-12.2011.4.02.5102** – Protocolada em 23/08/11. Decisão em 25/08/11, 20/09/11 e 10/04/12 indeferindo o pedido de tutela antecipada. Deferida a prova pericial em 15/04/13, revogada em 28/06/13. Agravo de instrumento interposto em 09/07/13. Reconsiderada a decisão agravada em 10/09/13. Nomeado o perito em 07/11/13. Nova nomeação de perito em 21/02/14, 08/09/14 e 24/10/14. Laudo pericial apresentado em 06/12/14. Conclusão para sentença em 02/03/15, remetido para publicação em 20/05/15.

- Foram julgados 60% dos processos de combate à corrupção, referentes à meta 4 do CNJ
- Foram julgados 33% das ações de improbidade administrativa (02 ações, do total de 06 pendentes)
- Foram julgados 100% dos crimes contra a administração (04 ações)
- Total - combate à corrupção: 10
- Pendentes de julgamento: 04

#### **V – META 5/2015: Impulsionar processos à execução (Justiça do Trabalho e Justiça Federal).**

(Baixar em 2015: Na Justiça Federal, quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.)

OBS: Dados obtidos relativos à META 03/2014, em razão da não disponibilização dos mapas respectivos à Meta de 2015 no Portal de Estatísticas.
---

	Não Fiscal
Maio/2014	388
Maio/2015	395
Redução (%)	- 1,77 %

**VI – META 6/2015: Priorizar o julgamento das ações coletivas (STJ, Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho)**

• Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas: Na Justiça Federal, até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;

**→ Classes:**

1) Ação Popular: 04

- 0003422-25.2011.4.02.5102
- 0003106-12.2011.4.02.5102
- 0000953-69.2012.4.02.5102
- 0000417-58.2012.4.02.5102

2) Mandado de Segurança Coletivo: 00

3) Ação Civil Pública: 03

- 0001387-68.2006.4.02.5102
- 0007106-55.2011.4.02.5102
- 0000473-91.2012.4.02.5102

4) Ação Civil Pública/Improbidade: 00

**OBS.:** Os processos acima referidos serão analisados adiante, no módulo relativo às “Ações Obrigatórias”.

Fonte: Mapas extraídos do Portal de Estatísticas 2ª Região, link CNJ, de 11/05/2015, e Apolo, Relatórios de Processos.

**VII – METAS ESPECÍFICAS PARA 2015:**

**Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**Identificar e julgar até 31/12/2015, pelo menos 70% das ações penais e recursos vinculados aos crimes relacionados à improbidade administrativa, ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo distribuídas até 31/12/2013.**

OBS: Em razão da não disponibilização dos mapas necessários no Portal de Estatísticas deste Tribunal, não foi possível verificar o cumprimento destas metas.



**→ PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA:  
MATÉRIA CÍVEL**

**(art. 12, § único da Resolução n.º 496/2006, do CJF, e art. 218 da CNCR)**

Analisando os Mapas Estatísticos de Movimentação Processual (Sintético e Analítico), referente ao mês de maio/2015, emitidos em 11/05/2015, verificou-se a seguinte situação:

. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO: Nenhum registro encontrado.

. AÇÃO POPULAR:

Total: 12

Ag. Recurso TRF: 01

Em trâmite: 11

Foram analisados os seguintes processos:

- **0000417-58.2012.4.02.5102** - Ação popular protocolada em 23 de fevereiro de 2012. Determinada a citação em 27/04/12. Sentença convertida em diligência em 12/09/12. Determinada a suspensão do feito em 08/11/12, até o final do incidente de exceção de incompetência n° 0004333-03-03.2012.4.02.5102, em apenso. Trânsito em julgado na exceção de incompetência em 30/06/14. Sentença convolada em diligência para determinar a citação da União, em 10/02/15.
- **0000953-69.2012.4.02.5102** - Trata-se de ação popular, protocolada e com liminar deferida, em sede de plantão judicial, na data de 21/09/02. Liminar revogada em 17/10/02. Decisão em agravo de instrumento, em 24/10/02, deferindo efeito suspensivo à decisão recorrida até a realização de perícia. Revogado o efeito suspensivo concedido ao agravo de instrumento, em 20/11/02. Réplica em 10/02/03. Audiência de conciliação em 25/11/03, deferindo a prova pericial. Aguardando resposta a ofício expedido conforme despacho de 21/10/04, reiterado em 10/06/05. Intimação do perito em 05/06/07 e 01/10/08. Novo perito nomeado em 06/04/2009 e 01/07/09. Decisão declinando a competência para a 4ª VF/Niterói, em

03/11/11. Determinada a digitalização dos autos em 13/04/12. Nova digitalização determinada em 05/07/2012. Deferido o sobrestamento do feito por 90 dias, em 02/08/12. Novo prazo de trinta dias conferido em 06/11/12. Sobrestado o feito em 17/01/13, até março de 2013. Vista pelo prazo de 30 dias, deferido em 16/04/13. Determinada nova digitalização em 07/08/13. Sentença convertida em diligência em 26/05/14, para reunião do feito com a Ação Popular nº 0000953-69.2012.4.02.5102, Ação de Nunciação de Obra Nova nº 0140773-69.2013.4.02.5102, Ação Popular nº 2004.51.02.001197-3 e Ação Civil Pública nº 2006.51.02.001384-5. Concluso para sentença em 15/05/15.

- **0001197-76.2004.4.02.5102** – Ação popular protocolada em 02/03/2004. Postergado a apreciação da liminar para após a defesa, em 29/03/04. Negado provimento aos Embargos de declaração, opostos em face da decisão de postergação, em 25/09/04. Deferida a liminar e a prova pericial em 19/01/2007. Decisão em 12/03/09, mantendo a competência da Justiça Federal para a demanda. Laudo pericial apresentado em 09/07/09. Esclarecimentos do perito em 20/04/10. Feito convertido em diligência em 29/04/14. Determinada a suspensão do feito em 18/06/14, enquanto aguarda-se a perícia no feito em apenso (processo nº 2006.51.02.00138-75). Conclusão para sentença desde 20/02/15.
- **0003106-12.2011.4.02.5102** – Vide META 4, Ação Popular.
- **0003422-25.2011.4.02.5102** - Ação popular, protocolada em 05/09/11. Postergada a apreciação da liminar em 21/10/11. Decisão em 09/02/12. Liminar deferida em 08/02/12. Determinada a suspensão do feito, em 10/04/12, até ser proferida decisão no agravo de instrumento. Deferida a prova pericial em 21/11/12. Fixados os honorários periciais em 06/11/13. Laudo pericial apresentado em 05/04/14. Concluso para sentença em 01/03/15, com minuta no Apolo.
- **0005439-05.2009.4.02.5102** – Trata-se de ação popular, com protocolo em 23/03/07, em Brasília. Decisão em 03/05/07, declinando a competência para a 4ª VF/Niterói. Decisão em agravo de instrumento, deferindo a liminar e mantendo a competência da 16ª VF/DF para julgar o feito, em 25/10/07. Determinada a citação em 15/01/08. Decisão final em agravo de instrumento determinando a remessa dos autos à 04ª VF/Niterói, em 20/08/09. Determinada a distribuição por dependência ao processo nº 2005.51.02.0003095-9, em 11/11/09. Juiz substituto declarou-se suspeito, por motivo íntimo, em 27/04/10. Suspenso o feito até o trânsito em julgado da ação declaratória nº 2005.51.02.006679-6, em 29/04/10. Decisão

mantendo a suspensão em 14/06/10, que restou recorrida. Determinada a suspensão até julgamento do Agravo interposto. Agravo provido em 26/10/10. Despacho para réplica, em 02/06/11. Deferida a prova pericial, em 29/11/11. Determinada a suspensão do feito até decisão final no processo nº 2005.51.02.006679-6, que restou recorrida. Decisão do TRF2, cassando a decisão que suspendeu o feito, proferida em 26/10/11. Revogada a perícia e determinada a expedição de ofício, em 14/09/12. Decisão, em 23/10/12, determinando a digitalização do feito e sua suspensão até julgamento final no processo nº 6679-68.2005.4.02.5102. Mantida a suspensão em decisão de 17/09/13 e 19/11/13. Sentença em 19/08/14, extinguindo o feito sem resolução de mérito. Concluso para embargos de declaração em 15/04/15, com minuta no Apolo.

- **0007151-59.2011.4.02.5102** – Trata-se de ação, protocolada em 25/10/11. Determinada a citação em 06/02/12. Determinada a autuação em apartado da exceção de pré-executividade e da impugnação ao valor da causa, suspendendo o feito, em 02/07/12. Decisão na exceção de competência em apenso, em 07/03/2013.
- **0137511-14.2013.4.02.5102** – Trata-se de ação popular protocolada em 17/10/13. Decisão em 07/11/13, postergando a apreciação do pedido de liminar e determinando a citação. Juntada de carta precatória em 09/05/14, com resultado de diligência negativo. Deferido prazo de 30 dias para a União, em 19/09/14. Determinada a expedição de edital em 02/03/15. Nomeado curador especial em 12/05/15. Aguardando expedição de mandado.
- **0137512-96.2013.4.02.5102** - Trata-se de ação popular protocolada em 17/10/13. Decisão em 07/11/13, postergando a apreciação do pedido de liminar e determinando a citação. Juntada de carta precatória em 12/05/14, com resultado de diligência negativo. Deferido prazo de 20 dias para a parte autora se manifestar, em 12/12/14. Aguardando a expedição do edital, determinado no despacho de 06/05/15.
- **0138107-95.2013.4.02.5102** - Trata-se de ação popular protocolada em 23/10/13. Decisão em 07/11/13, postergando a apreciação do pedido de liminar e determinando a citação. Em réplica, na data de 30/06/14. Em provas na data de 06/08/14. Concluso para sentença em 10/02/15, com minuta no Apolo.
- **0138300-13.2013.4.02.5102** - Trata-se de ação popular protocolada em 24/10/13. Sentença em 11/06/14, julgando extinto o feito sem resolução do mérito. Determinada a remessa do recurso ao TRF2, em 14/05/15, para processamento e julgamento da apelação.
- **0138525-33.2013.4.02.5102** - Trata-se de ação popular protocolada em 25/10/13. Decisão em 07/11/13, postergando a apreciação do

pedido de liminar e determinando a citação. Expedida carta precatória em 25/03/14. Determinação para oficiar o Juízo deprecado em 26/02/15.

#### . AÇÃO CIVIL PÚBLICA:

Total: 15

Suspensos: 02

Em trâmite: 13

Foram analisados os seguintes processos:

- **0000473-91.2012.4.02.5102** – Trata-se de Ação Civil pública, protocolada em 28/02/12. Decisão postergando a apreciação da liminar em 12/03/12. Decisão em 17/10/12, deferindo parcialmente a tutela e determinando a citação. Decisão em embargos de declaração providos em 29/11/12, para afastar expressamente a prescrição. Audiência em 10/07/13, restando infrutífera a tentativa de conciliação. Sentença convertida em diligência em 24/03/14, suspendendo o feito por 60 dias. Nova citação determinada em 10/06/14. Determinado o sigilo de peças em 09/10/14. Determinada a apresentação de informações, sob pena de incidência de multa diária, em 12/12/14. Nova citação determinada em 05/05/15. Aguardando devolução de mandado.
- **0001126-45.2002.4.02.5102** – Trata-se de Ação Civil Pública protocolada em 14/02/02, requerendo a paralisação das obras do piscinão de São Gonçalo. Decisão em 19/03/02, postergando a apreciação do pedido de liminar. Decisão em 17/04/02, declinando a competência para a comarca de São Gonçalo, q restou agravada. Deferido efeito suspensivo pelo TRF2 em 20/05/2002. Decisão em 16/07/02 determinado aguardar a decisão final no agravo. Deferida parcialmente a liminar em 11/11/02, também agravada. Decisão do TRF2, deferindo efeito suspensivo em 10/12/02. Deferida a prova pericial em 13/01/04. Decisão do TFR 2 em 20/04/04, fixando a competência da justiça federal para o feito. Decisão do TRF 2 em 11/10/05, negando provimento ao agravo de instrumento, revogando a decisão anterior que lhe deferiu efeito suspensivo. Prova pericial deferida em 04/09/06. Laudo pericial apresentado em 05/03/07. Esclarecimentos ao laudo pericial em 07/01/08. Sentença em 15/12/2009, julgando parcialmente procedente o pedido. Embargos de declaração julgados procedente em 15/12/09. Determinado ao Estado do Rio de Janeiro o cumprimento integral da decisão em

01/03/10, que restou agravada. Decisão do TRF2 deferindo efeito suspensivo à apelação em 24/03/10. Acórdão proferido em 24/08/10. Transitado em julgado em 27/01/11. Deferido prazo de 180 dias para comprovar o fixado em sentença, em 09/06/11. Deferido novo prazo de 120 dias, em 13/01/12. Decisão em 11/06/12, deferindo prazo para cumprimento até 20/07/12, sob pena de incidência de multa diária, que restou agravada. Decisão revogada pelo TRF2 em 26/02/13. Alterada a classe processual do feito em 20/06/13. Feito suspenso em 04/07/13, aguardando julgamento definitivo do agravo. Recurso desprovido, conforme informação no feito em 25/03/14. Último despacho em 17/03/15, para que o Estado do RJ comprove o cumprimento da sentença, sob pena de incidência de multa diária.

- **0001387-68.2006.4.02.5102** – Vide item 2) da META 2.
- **0001739-84.2010.4.02.5102** – Ação civil pública protocolada em 27/05/10. Decisão em 06/11/2009, declinando a competência da 17ª VF/RJ para a 4ª VF/ Niterói. Em 13/07/10, o juiz substituto declarou-se suspeito para atuar no feito por motivo de foro íntimo. Decisão em 02/09/10, deferindo parcialmente a liminar e determinando a suspensão do feito até o julgamento da Ação popular nº 2009.51.02.005439-8 e da Ação declaratória nº 2005.51.02.006679-6, que restou agravada. Decisão dando provimento ao agravo em 26/10/10. Nova determinação de suspensão em 13/11/03.
- **0001865-81.2003.4.02.5102** – Trata-se Ação Civil Pública, protocolada em 21/03/03. Postergada a apreciação do pedido de liminar em 24/03/03. Decisão antecipando os efeitos da tutela e determinando a citação, em 29/04/03. Determinada a suspensão do feito, em 29/10/03, até ulterior decisão do STF na reclamação nº 2460-1. Decisão do STF, em 16/03/2004, determinando a suspensão, com eficácia *ex nunc*, da presente ação civil pública. Decisão em 15/07/04, determinando o cumprimento da decisão proferida, sob pena de incidência de multa diária. Decisão em 20/07/04, ratificando a decisão anterior. Decisão em 08/10/04, determinando a prisão dos sócios e o cumprimento da decisão retro. Suspenso o mandado de prisão, em 04/11/04. Determinada a expedição de mandado de verificação, em 18/08/05. Aguardando decisão final do STF, conforme decisão em 15/09/05. Sentença em 27/02/2008, julgando procedente em parte o pedido. Recursos recebidos em 22/06/08. Decisão do TRF2, em 15/07/2009, determinando a suspensão do feito até o cumprimento da decisão prolatada na apelação cível nº 2004.51.02.002176-0. Acórdão negando provimento aos recursos julgado em 28/07/09, e com trânsito em julgado em 07/12/09. Determinada a inclusão da “Fase 18” no processo, em 26/02/10. Determinada a intimação da parte ré, nos termos do art. 475-J do

CPC, em 25/10/10. Pagamento efetuado em 28/03/11. Determinada a citação dos demais réus na forma do art. 730 do CPC, em 13/09/11. Determinada a remessa das máquinas eletrônicas apreendidas à Receita Federal em 21/05/12, 01/12/12, 17/12/12 e 19/12/12. Determinada a alteração da classe do processo para 6001, em 20/06/13. Determinada a busca e apreensão de bens em 28/08/13. Determinado o segredo de justiça e a suspensão do feito até a decisão final nos embargos em apenso, em 19/11/13. Sentença nos embargos à execução em 08/04/2014. Determinada a citação na forma do art. 730 do CPC, em 05/09/14. Determinado a expedição de mandado de pagamento em 27/01/15. Determinada a suspensão do feito até a efetivação dos depósitos, em 26/02/15.

- **0002286-27.2010.4.02.5102** – Trata-se de ação civil pública protocolada em 19/07/10. Determinada a distribuição do feito para a 2ª VF/ Niterói em 13/08/10. Sentença em 07/09/10, extinguindo o processo, por inadequação da via eleita. Determinada a remessa do feito ao TRF2 em 04/04/11. Acórdão de julgamento em 17/10/12, afastando a extinção e determinando o retorno dos autos à vara de origem. Inadmitido o recurso especial em 04/09/14. Feito digitalizado no STJ, retornando os autos físicos para a vara de origem em 04/02/15. Determinada a redistribuição do feito para uma das varas cíveis de Niterói, em 16/03/15. Último despacho em 19/03/15, dando ciência às partes da redistribuição do feito.
- **0003280-21.2011.4.02.5102** – Ação civil pública protocolada em 30/08/11. Determinada a citação em 05/09/11. Nova citação determinada em 30/01/12. Sentença convertida em diligência em 11/10/12, determinando a expedição de ofício. Determinada a citação por edital em 14/01/13. Nomeado curador especial em 27/06/13. Sentença em 14/03/14, julgando procedente o pedido. Determinada a intimação para pagamento, nos termos do art. 475-J do CPC, em 30/07/14 e 28/08/14. Determinada a expedição de mandado de penhora e avaliação em 12/12/14. Concluso para despacho em 05/05/15, com minuta no Apolo.
- **0003636-21.2008.4.02.5102** – Impossibilidade de análise, pois se encontrava em remessa ao MP desde 13/05, pelo prazo de 05 dias, por motivo de vista.
- **0006028-07.2003.4.02.5102** – Trata-se de Ação Civil Pública protocolada em 01/09/03. Apreciação de liminar postergada em 08/09/03. Decisão em 02/03/04, indeferindo a liminar. Sentença em 04/03/05, julgando improcedente o pedido. Acórdão em 01/03/10, mantendo a sentença. Transitado em julgado em 29/06/10. Alteração da classe do feito em 13/06/10, para “Fase 18 – Procedimento de Execução de Sentença”. Determinada a comprovação do

cumprimento do parecer do MPF, sob pena de incidência de multa diária, em 26/08/11. Audiência especial em 16/07/13, deferindo o prazo de 60 dias. Determinada a comprovação do cumprimento integral da decisão em 13/05/14. Último despacho em 23/02/15, determinando a reiteração de ofício.

- **0007018-95.2003.4.02.5102** – Trata-se de Ação Civil Pública protocolada em 27/06/13. Decisão em 29/04/03, antecipando nos efeitos da tutela, que restou agravada. Decisão em 24/01/07, em regime de plantão, indeferindo o pedido. Determinada a citação em 15/02/2008. Decisão em 05/02/04, suspendendo a tramitação do feito até o julgamento do processo nº 2003.51.02.001865-3 pelo STF, diante da conexão entre eles. Decisão antecipando o efeito da tutela em 06/05/04. Decisão em 19/01/07, afirmando o descumprimento da decisão judicial, e determinando o fechamento do estabelecimento. Revelia decretada em 20/10/09. Sentença em 18/12/09. Acórdão em 31/08/10, negando provimento ao recurso. Determinada a alteração da classe processual, em 20/06/13. Certificado o trânsito em julgado em 27/02/14. Determinada a citação, na forma do 730 do CPC em 30/06/14. Determinada a expedição de pagamento em 26/08/14. Aguardando o prazo de 60 dias para pagamento do Precatório, desde 25/03/15.
- **0007106-55.2011.4.02.5102** – Trata-se de Ação civil pública, protocolada em 18/10/11. Decisão em 11/01/12, postergando a apreciação da liminar. Decisão em 17/04/12, indeferindo a antecipação de tutela e determinando a citação. Determinado à União a apresentação de informações em 22/08/12. Sentença convertida em diligência para especificação das partes em provas, em 21/06/13. Determinada nova a apresentação de informações em 03/10/13. Feito convertido em diligência, em 27/02/14, para que fosse reiterado o ofício anteriormente expedido. Determinação de renovação do ofício em 05/05/14. Determinação de cumprimento do determinado em ofício, sob pena de incidência de multa diária, em 25/06/14. Nova determinação de expedição de ofício em 30/07/14, 26/02/15 e 20/05/15. Aguardando expedição de ofício.
- **0008133-05.2013.4.02.5102** – Trata-se de ação civil pública, protocolada em 09/04/13. Decisão em 30/04/13, determinando a citação e postergando a apreciação do pedido liminar. Audiência de conciliação em 16/01/14. Nova audiência designada para 20/02/14, onde foi deferido prazo de 60 dias ao Município. Deferido novo prazo de 30 dias, em 16/05/14, e de 60 dias, em 16/09/14. Decisão em 27/02/15, indeferindo o pedido de antecipação da tutela. Retornou do setor de distribuição em 07/05/2015.

- **0010639-25.2011.4.02.5101** – Trata-se de Ação civil pública protocolada em 27/07/11. Decisão em 10/08/11, indeferindo a liminar e determinando a citação. Determinada a apresentação de documentação em 15/03/12. Determinada a reunião do presente feito com o processo nº 0010663-53.2011.4.02.5101. Determinada a suspensão do feito em 13/05/13, até o julgamento da exceção de incompetência em apenso. Decisão na exceção de incompetência em 05/08/13. Sentença convertida em diligência em 05/05/14, determinando a suspensão do feito até a conclusão da fase de instrução do processo em apenso.
- **0026695-91.2015.4.02.5102** – Trata-se de Ação civil pública, protocolada em 19/03/15. Decisão em 20/04/15, indeferindo a antecipação da tutela e determinando a citação. No prazo para resposta.
- **0037674-15.2015.4.02.5102** – Trata-se de ação ordinária, protocolada em 14/04/15. Determinada a alteração da classe, excluindo-se “ação civil pública” e o recolhimento das custas, em 24/04/15. Determinada a suspensão do feito em 20/05/15, até a decisão final no recurso de agravo de instrumento interposto.

. AÇÃO CIVIL PÚBLICA/IMPROBIDADE:

Total: 05

Em trâmite: 05

Foram analisados os seguintes processos:

- **0000692-70.2013.4.02.5102** – Trata-se de ação civil por prática de ato de improbidade administrativa, protocolada em 23 de maio de 2013. Determinada a citação em 29/08/13. Determinada a citação novamente em 15/10/13 e 23/01/14. Revelia decretada em 16/09/14, revogada em 11/11/14. Revelia decretada em 05/12/14. Aguardando expedir ofício, cuja expedição foi determinada em 22/05/15.
- **0000729-34.2012.4.02.5102** – Vide META 4, “Ações Cíveis Públicas/improbidade administrativa”, item i.
- **0041883-27.2015.4.02.5102** – Trata-se de ação de improbidade administrativa, protocolada em 26/04/15. Conclusão para decisão em 27/04/15, com minuta no Apolo.
- **0124789-45.2013.4.02.5102** – Trata-se de ação de improbidade administrativa, protocolada em 24/07/13. Deferida a liminar e determinada a citação em 16/10/13. Deferida a prova pericial em



15/05/14, revogada em 10/07/14. Concluso para sentença em 04/09/14, encontra-se no prazo para recurso.

- **0126698-25.2013.4.02.5102** - Trata-se de ação de improbidade administrativa, protocolada em 02/08/13. Deferida a liminar e determinada a citação em 05/05/14. Determinada a apresentação de informações, em 30/07/14. Concluso para sentença em 14/04/15, encontra-se no prazo para recurso.

. AÇÃO CIVIL PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA: Nenhum registro encontrado.

. ORDINÁRIA/IMPROBIDADE:

Total: 04

Em trâmite: 04

Foram analisados os seguintes processos:

- **0000988-29.2012.4.02.5102** – Vide META 4, “Ações Ordinárias/improbidade administrativa”, item ii.
- **0003386-90.2005.4.02.5102** - Trata-se de ação civil por ato de improbidade protocolada em 18/05/05. Sentença em 07/04/06, julgando procedente o pedido. Acórdão em 19/08/08, negando provimento ao recurso. Transitado em julgado em 11/11/08. Remessa dos autos à contadoria em 10/11/09. Determinada a expedição de mandado de penhora em 13/09/10. Exceção de pré-executividade oposta em 01/06/11. Decisão em 05/08/11, rejeitando a exceção de pré-executividade. Deferido penhora no rosto dos autos nº 97.41447-7 em 30/01/12. Suspensão de 120, aguardando comprovação da transferência para conta judicial. Determinação para converter em crédito da UFF, em 01/10/13. Determinação para redistribuição do feito em 17/12/13. Determinação para oficiar o banco e colocar o valor disponível para a nova vara em 23/01/14. Remessa equivocada para a contadoria em 06/08/14. Último despacho determina a reinteração do ofício para converter os valores depositados em renda da UFF.
- **0003573-98.2005.4.05.5102** – Trata-se de ação ordinária, protocolada em 30/05/2005. Determinada a emenda da inicial em 13/06/05. Determinada a citação em 09/03/06. Aguardando a apresentação de documentação pela UFF. Sentença em 20/11/09. Acórdão proferido pelo TRF2 em 24/08/11. Decisão inadmitindo o

recurso especial em 25/04/12, a qual restou agravada. Feito suspenso em 25/07/12 até decisão no recurso. Decisão negando provimento ao agravo em 17/12/12. Trânsito em julgado em 11/03/13. Decisão em 10/09/13, determinando a execução da sentença. Inclusão da UFF no polo ativo da demanda, em 25/02/14. Determinação de intimação, nos termos do art. 475-J do CPC, em 14/04/14. Digitalização do feito em 11/06/14. O feito nº 2013.51.02.001210-3 foi apensado aos presentes autos em 11/06/14. Determinada a remessa dos autos ao contador em 10/10/14. Encontra-se aguardando o retorno do processo apensado da contadoria, conforme despacho de 14/05/15.

- **0003663-09.2005.4.02.5102** – Vide META 2, item 1).

#### . AÇÃO DE USUCAPIÃO:

Total: 09

Suspensos: 01

Em trâmite: 08

Foram analisados os seguintes processos:

- **0000271-56.2008.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a AGU desde 19/05/15, pelo prazo de 15 dias, por motivo de recurso.
- **0000853-80.2013.4.02.5102** – Trata-se de ação de usucapião, oriunda da Justiça estadual, protocolada em 20/05/09. Decisão declinando o feito para a Justiça Federal em 28/02/13. Determinada a digitalização dos autos em 02/07/13. Determinada a citação em 409/13. Sentença convertida em diligência para determinar o endereço atualizado dos autores, em 31/01/14. Nova determinação de citação em 12/09/14. Determinado à União a apresentação de documentação, em 12/12/14. Conclusão para decisão em 20/05/15, com minuta no sistema Apolo.
- **0001130-77.2005.4.02.5102** – Ação de usucapião oriunda da Justiça Estadual, protocolada no ano de 2003. Determinada a citação em 13/08/03. Declinada a competência em 19/11/04 para a Justiça Federal. Determinada a citação em 04/05/05 e 29/03/06. Determinada perícia em 01/08/06. Determinada a juntada de informação à União, em 16/07/07. Perícia apresentada em 25/01/08. Novo laudo pericial em 01/07/08. Sentença em 10/11/09, extinguindo o processo sem resolução do mérito, em relação à União, e declinando a competência em favor da Justiça Estadual.

Determinado ao perito prestar esclarecimentos em 21/09/10 e 15/03/11. Novo perito nomeado em 23/08/11. Intimação do perito em 28/05/12, com esclarecimentos apresentados em 05/07/12. Declinada a competência para a Justiça Federal, em 22/08/13. Determinada a digitalização do feito em 18/09/13. Solicitadas informações em 02/09/14. Determinada a complementação do laudo pericial em 05/12/14, apresentado em 13/01/15. Nova complementação determinada em 22/02/15, com resposta em 07/03/15. Concluso para despacho em 13/05/15, sem minuta no Apolo.

- **0001466-03.2013.4.02.5102** – Ação de usucapião protocolada em 16/10/13. Determinado o sigilo de peças e a citação dos réus em 16/05/14. Determinada a apresentação de nova documentação em 11/11/14. Conclusão para sentença em 22/05/15, com minuta no sistema Apolo.
- **0002860-16.2011.4.02.5102** – Trata-se de ação de usucapião, protocolada em 25/07/11. Deferido dilação de prazo por mais 30 dias para apresentação de informações, em 11/04/12. Citação por edital determinada em 20/07/12. Determinada a expedição de novo edital em 01/02/13. Nova citação determinada em 19/12/13. Nova dilação de prazo para manifestação em 07/11/14. Determinada a manifestação da parte autora em 30 dias, em despacho de 21/01/15, com dilação por mais 20 dias, deferida em 17/02/15. Para alegações finais em 24/04/15.
- **0002963-18.2014.4.02.5102** – Trata-se de ação de usucapião, oriunda da Justiça estadual, protocolada em 12/02/09. Determinação de citação por edital em 12/05/09. Convolada a demanda em ação de usucapião em 02/02/10. Determinada a citação dos confrontantes em 12/11/10. Determinada nova citação em 29/03/11. Nomeado curador especial em 17/01/12. Revelia decretada em 12/04/12. Determinada a intimação da União para dizer se tem interesse na demanda, em 21/08/13. Declinada a competência para a Justiça Federal em 17/02/14. Determinada a digitalização dos autos e a citação da União em 29/09/14. Para réplica, em 14/05/15.
- **0056404-17.1991.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a MPF desde 13/05/15, pelo prazo de 15 dias.
- **0056405-02.1991.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a MPF desde 13/05/15, pelo prazo de 15 dias, acompanhando o processo em apenso acima.
- **0205344-40.1999.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a AGU desde 14/05/15, pelo prazo de 05 dias, para manifestação.

## . AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:

Total: 02

Em trâmite: 02

Foram analisados os seguintes processos:

- **0033685-36.1994.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a PRF desde 18/05/15, por motivo de vista, pelo prazo de 05 dias.
- **0082562-41.1993.4.02.5102** – Trata-se de ação de desapropriação, protocolada em 06/08/03. Contestação protocolada em 29/11/93. Cadastrada como “ações diversas” no setor de distribuição, em face da ausência de código para servidão administrativa, em 01/07/94. Declinada competência para a justiça estadual em 27/07/94, decisão que restou agravada. Redistribuída a esta 4ª Vara em 07/02/01. Nomeado perito do Juízo em 24/08/04. Laudo pericial em 13/03/2006. Sentença em 05/03/2008, julgando parcialmente procedente o pedido. Acórdão proferido em 11/09/12, dando parcial provimento ao recurso. Trânsito em julgado em 25/02/13. Decisão em 06/05/13, determinando a comprovação da imissão na posse do imóvel. Intimação nos termos da 475-J determinada em 06/11/13. Determinada a expedição de alvará de levantamento em 09/12/13. Sentença em 02/06/14, extinguindo o feito. Último despacho em 02/03/15, determinando renovar o ofício à Ampla para comprovar o pagamento dos honorários sucumbenciais.

## . AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE

Total: 18

Suspensos: 01

Ag. Recurso TRF: 03

Em trâmite: 14

Por amostragem, foram analisados os seguintes processos:

- **0001218-81.2006.4.02.5102** – Trata-se de interdito proibitório distribuída para a 4ªVF/ Niterói em 20/02/06. Sentença em 14/03/06, julgando extinto o processo, sem julgamento do mérito. Acórdão proferido pelo TRF2, em 04/06/08, dando provimento ao recurso,

para reformar a sentença e determinar o prosseguimento do feito. Decisão admitindo o recurso especial, 08/02/10. Determinada a suspensão do feito em 10/11/10, aguardando a decisão final no recurso interposto. Último movimento em 18/08/14, deferindo vista à parte autora. Aguardando o final do tempo da suspensão.

- **0003917-74.2008.4.02.5102** – Trata-se de ação de ação reivindicatória e demolitória, protocolada em 31/10/08. Citação determinada em 03/02/09. Citação por edital em 15/06/09. Decisão deferindo a liminar em 24/03/10. Decisão em 21/02/11, expedindo novo mandado de imissão na posse. Audiência especial em 13/09/12. Designado o dia 15/10/13. Determinado o cumprimento de decisão judicial, sob pena de multa diária, em 11/04/14, e sob pena de ser considerado crime de desobediência em 15/09/14. Sentença publicada em 28/04/15. Recurso protocolado em 11/05/15.
- **0003849-32.2005.4.02.5102** – Trata-se de ação de manutenção de posse, protocolada em 14/06/05. Informações prestadas em 22/06/05. Determinada a redistribuição do feito para a 1ª VF/ Niterói, por decisão em 22/06/05, que restou agravada. Decisão do juiz distribuidor em 08/07/05. Determinada a citação em 18/07/05. Audiência em 05/09/05, onde foram ouvidas testemunhas. Decisão deferindo a liminar de manutenção de posse em 02/02/06. Inspeção judicial agendada para 13/03/06, com a presença do magistrado e do perito. Decisão em 14/03/2006, fixando multa e prisão por desobediência, em caso de descumprimento da decisão anterior. Ato de inspeção judicial, apresentado em 14/03/06. Agravo de instrumento protocolado em 05/04/06, tendo sido deferido o efeito suspensivo em 05/04/06. Reconsideração da decisão proferida no agravo em 09/10/06. Decisão em 16/10/06, determinando a conclusão para sentença, a qual restou agravada. Liminar indeferida em 19/03/07. Determinada a intimação do *parquet* para manifestação em 29/07/08. Deferido o sobrestamento do feito, em 20/08/09, até decisão final no agravo de instrumento interposto. Decisão do TRF2, em 09/06/14, dando provimento ao recurso e determinando que o recurso especial permaneça retido.
- **0005364-68.2006.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a AGU desde 20/05/15, por motivo de acompanhar processo apensado, sem contagem de prazo.
- **0033245-69.1996.4.02.5102** - Impossibilitada sua análise, pois se encontrava em carga para a AGU desde 07/05/15, por motivo de manifestação, pelo prazo de 30 dias.
- **0034696-03.1994.4.02.5102** – Ação de reintegração, autuada em 21/09/94. Realizada audiência, em 26/04/95, onde a parte ré reconheceu a procedência do pedido e foi proferida sentença.

Recurso em 10/05/95, não conhecido por já ter transitado em julgado a sentença. Agravo de instrumento protocolado em 01/04/96. Recebida a apelação em 14/08/96. Acórdão negando o provimento ao recurso em 18/06/97. Decisão negando seguimento ao recurso especial em 20/10/99. Trânsito em julgado em fevereiro/2000. Determinada a expedição de mandado de reintegração de posse em 04/10/00, 22/04/02 e 30/07/03. Sentença proferida nos embargos de retenção, em 01/08/03. Nova determinação de mandado de reintegração de posse em 06/08/03. Determinação em 30/03/04, suspendendo o feito até o trânsito em julgado da decisão proferida nos embargos de retenção. Determinada a expedição de mandado de reintegração de posse em 08/06/05 e 27/06/05. Deferida a suspensão do feito, por 60 dias, em 23/08/05 e 02/08/06. Novas suspensões deferidas em 26/02/07 e 29/02/08, por 90 dias. Suspenso o processo por 180 dias, em 10/12/08 e 24/08/11. Suspensão do feito por 120 dias, em 18/09/12, e por 24 meses, em 08/04/13. Encontra-se no prazo para União se manifestar.

- **0054868-29.1995.4.02.5102** – (Vide META 2, item 14).

#### **→ PROCESSOS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: MATÉRIA CRIMINAL (REMANESCENTE)**

Em que pese a nova competência da 4ª VF/Niterói, a qual deixou de ter atribuição para julgar os feitos criminais, observou-se que ainda se encontram distribuídos para a referida vara processos de matéria criminal. Em consulta processual, observa-se que todos esses processos encontram-se remetidos ao MPF. Em entrevista com a diretora da Vara, foi informado que se trata de processos que, apesar de ter havido algum comando judicial, ainda encontram-se em fase de inquérito policial, sem contagem de prazo (conforme Provimento nº 11, de 04 de abril de 2011), pelo que somente se pode aguardar sua volta, para então redistribuí-los às novas varas competentes.

#### **. PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO**

- **0002937-25.2011.4.02.5102**
- **0003656-12.2008.4.02.5102**

#### **. COMUNICAÇÃO DE PRISÃO**

- **0000327-50.2012.4.02.5102**

- **0001030-15.2011.4.02.5102**
- **0049038-26.2011.4.02.5101**

. INQUÉRITO POLICIAL

- **0001455-18.2006.4.02.5102**
- **0002220-86.2006.4.02.5102**
- **0006538-49.2005.4.02.5102**

. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

- **0001812-95.2006.4.02.5102**
- **0006142-14.2001.4.02.5102**
- **0006557-55.2005.4.02.5102**

Mapas: Movimentação Processual da 1ª Instância/Juizado Especial Federal (Sintético e Analítico), constantes do módulo Secretaria, no relatório de Estatística de Processos Distribuídos, do Sistema Apolo, relativos ao mês de maio/2015, emitidos em 11/05/2015, Planilha Apolo Excel - Intimados e Sistema Apolos – módulo Secretaria – Cadastro de Processo, e Portal de Estatísticas, acervo por classe e situação do processo.

**→ AUDIÊNCIAS (DE 01/11/2014 A 30/04/2015)**  
**(Art. 35, I, CNCR)**

1. TOTAL: 28 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, sendo a primeira de 04/11/2014 e a última de 29/04/2015.

2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS MENSALMENTE:

.Novembro/2014	07
.Dezembro/2014	09
.Janeiro/2015	03
.Fevereiro/2015	00
.Março/2015	07
.Abril/2015	02

Mapa: Agenda de Audiências - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo e SJRJ Intranet Apolo – NPROC – Planilhas Apolo (Excel) – Audiências.
---



## ➔ PROCESSAMENTO DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS (FÍSICOS/VIRTUAIS)

### 1. INICIAIS/RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (Artigos 305 a 316 da CNCR)

Foram encontrados 2 (dois) escaninhos virtuais para análise das iniciais de processos eletrônicos. São os indicados abaixo:

- ESTANTE INICIAIS CÍVEIS: com 7 (sete) documentos, sendo o mais antigo o de nº 0500363-30.2015.4.02.5102, do dia 22/05/2015, localizado no escaninho às 12:09.

- ESTANTE INICIAIS COM PEDIDOS DE URGÊNCIA TU: nenhum documento localizado neste escaninho.

**Observação:** os escaninhos virtuais, para análise das iniciais, foram verificados no dia 22/05/2015 às 13h 35min. A vara que se encontra em período de correição tem apenas processos cíveis.

- Processos cíveis:

De acordo com o que foi informado pela diretora da subsecretaria da vara correicionada, as iniciais são analisadas e despachadas dentro do período de 48 horas, no máximo, após o recebimento.

Fonte: Questionário de Autoinspeção. Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário) e módulo Consultas e Relatórios – Processos Distribuídos.
---

### 2. BALCÃO DE ENTRADA

a. Documentos: 08

b. Sendo o mais antigo de 22/05/2015, recebido às 11h 21min, referente ao documento de nº 0003026-43.2014.4.02.5102.

Fonte: Sistema Apolo – módulo Secretaria – Locais Virtuais (Autorização de Usuário).

### **3. SISTEMÁTICA DE VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO (Artigos 305 a 317 da CNCR)**

Verificando-se os locais virtuais existentes no juízo correicionado encontrou-se o escaninho descrito abaixo:

ESTANTE ANÁLISE DE PREVENÇÃO: nenhum documento foi encontrado neste escaninho no dia 22/05/2015 às 14h 07min.

Conforme informações prestadas pela diretora de secretaria da vara, as arguições de prevenção são analisadas e despachadas em no máximo 48 horas após o recebimento, certificando-se nos autos a existência ou não de prevenção.

Fonte: Questionário de Autoinspeção.

### **4. TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS COM PRAZO VENCIDO (Arts. 227 da CNCR)**

Total: 22 processos.

a. P/ DESPACHO HÁ MAIS DE 30 DIAS:

- i. Matéria Cível      08
- ii. Matéria Penal      não se aplica. A vara só tem feitos cíveis.

b. P/ DECISÃO HÁ MAIS DE 60 DIAS:

- i. Matéria Cível      00
- ii. Matéria Penal      não se aplica.

c. P/ SENTENÇA HÁ MAIS DE 180 DIAS

- i. Matéria Cível      14
- ii. Matéria Penal      não se aplica.

Com fulcro no questionário de autoinspeção de 2015, a diretora da subsecretaria nos forneceu a seguinte informação:

*“O gabinete trabalha com controle físico por data de conclusão e data de distribuição, possuindo cada uma das servidoras metas individuais de produtividade e relativamente aos processos eletrônicos organizamos os processos conclusos para sentença em 04 mesas virtuais distintas: conclusos com prioridade legal, conclusos mais antigos e conclusos para sentença de mérito e de extinção.”*

Os processos analisados por amostragem foram sentenciados ou convertidos em diligência antes ou durante o período de correição. São as ações indicadas a seguir:

- 01022375520144025101 – mandado de segurança individual/outras, ação redistribuída em 11/03/2014, sentença prolatada em 18/05/2015;
- 00016306520134025102 – ordinária/servidores públicos, ação distribuída em 28/11/2013, sentença emitida em 20/05/2015;
- 00033584920104025102 – ação ordinária/outras, ação redistribuída em 19/12/2013, processo sentenciado em 13/05/2015;
- 00010166020134025102 – ação ordinária/tributária, processo distribuído em 25/07/2013, sentença prolatada em 14/05/2015;
- 01204293320144025102 – ação ordinária/tributária, processo distribuído em 29/04/2014, com feito convertido em diligência em 19/05/2015;
- 00008127920144025102 – ação ordinária/servidores públicos, processo distribuído em 29/04/2014, processo sentenciado em 15/05/2015;

- 00008932820144025102 – ação ordinária/servidores públicos, processo distribuído em 14/05/2014, o processo foi sentenciado em 19/05/2015;
- 00029888020114025152 – ação ordinária/servidores públicos, redistribuição em 13/01/2014, o feito foi convertido em diligência em 20/05/2015;
- 01149133220144025102 – ação ordinária/servidores públicos, distribuída em 07/04/2014, o feito foi convertido em diligência em 20/05/2015;
- 00000916420134025102 – ação ordinária/outras, distribuída em 17/01/2013, sentença prolatada em 14/05/2015 e publicada em 25/05/2015;
- 01036287620134025102 – embargos à execução, processo distribuído em 04/03/2013, feito sentenciado em 20/04/2015, sentença publicada em 22/05/2015;
- **00008226020134025102 – embargos de terceiros, ação distribuída em 26/06/2013, processo concluso desde 03/09/2014, esta é a última movimentação;**
- 01342198420144025102 – ação ordinária/previdenciária, distribuída em 03/07/2014, a sentença foi prolatada em 15/05/2015, último movimento em 21/05/2015, aguardando publicação de sentença;
- 00013067520134025102 – embargos à execução, processo distribuído em 17/09/2013, processo sentenciado em 13/05/2015, sentença publicada em 25/05/2015.

<p>Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Conclusos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.</p>
--

## **5. TOTAL DE PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:** (Arts. 228 da CNCR)

Total: 69 processos.

a. ENTRE 31 E 60 DIAS: 51 processos;

b. HÁ MAIS DE 60 DIAS: 18 processos.

Nos termos do mapa estatístico emitido no dia 11/05/2015, de um acervo total de 1.463 processos em tramitação ajustada (que desconsidera os processos suspensos), há 69 processos parados com prazo vencido (que corresponde a, aproximadamente, 4,76% dos 1.463 processos em tramitação ajustada, acima informado), valendo destacar que, deste montante (69), 22 processos se encontravam conclusos, com conclusão vencida.

Verificamos, por amostragem, as seguintes ações:

- 00025455620094025102 – embargos à execução, com despacho proferido em 12/05/2015, no sentido de aguardar a decisão final nos autos da impugnação do direito a assistência judiciária em apenso (processo nº 00036827320094025102). Encontram-se apensados os processos de nºs 00026564020094025102 e 00013824120094025102;
- 00044024020094025102 – ação ordinária/imóveis, processo redistribuído em 08/11/2013, os autos foram remetidos para o TRF em 15/05/2015 por motivo de cumprimento de diligência;
- 01065557820144025102 – ação ordinária/imóveis, processo distribuído em 25/02/2014, o julgamento foi convertido em diligência em 15/05/2015;
- 00017760920134025102 – ação de execução por título extrajudicial, ação distribuída em 10/01/2014, com despacho em 21/05/2015, no sentido de conceder vistas a CEF pelo prazo de 30 (trinta) dias para requerer o que melhor lhe aprouver, expirado o prazo concedido, arquivamento dos autos;

- 00027241420144025102 – ação ordinária/previdenciária, distribuída em 20/08/2014, processo sentenciado em 18/05/2015, sentença enviada para publicação em 22/05/2015;
- 00016939520104025102 – ação ordinária/outras, ação distribuída em 25/05/2010, com despacho proferido em 15/05/2015, com a seguinte redação: “*Aguarde-se a decisão final nos autos da impugnação em apenso*”;
- 00030515620144025102 – ação ordinária/outras, processo distribuído em 14/10/2014, última movimentação em 12/05/2015, aguardar devolução de Carta Precatória;
- 00035583220054025102 – ação ordinária/outras, ação distribuída em 27/05/2005, último movimento em 08/01/2015, disponível para remessa ao Arquivo Geral;
- 00416150319974025102 – ação sumária/previdenciária, processo redistribuído em 01/09/1997, último movimento em 08/01/2015, disponível para remessa ao Arquivo Geral;
- 00008702420104025102 – ação ordinária/previdenciária, redistribuição em 12/09/2012, suspenso o feito, em 02/12/2014, até a efetivação dos depósitos das requisições de pagamento;
- 00042404020124025102- ação ordinária/imóveis, redistribuída em 13/01/2014, despacho de 14/05/2015: “*Vista à parte autora para réplica.*”;
- 00068684620054025102 – ação de execução por título extrajudicial, distribuição em 09/12/2005, com sentença proferida em 15/05/2015;
- 00011797420124025102 – ação de execução de sentença contra Fazenda Pública, processo suspenso a partir de 14/05/2015, último despacho em 27/01/2015: “*Na forma do art. 10 da Resolução nº 168 de 05-12-2011, do Conselho de Justiça Federal, vista às partes para ciência do teor das requisições de pagamento.*”;
- 00001208020144025102- ação monitoria, processo distribuído em 16/01/2014, último movimento em 18/05/2015, conclusão para despacho;

- 00053148120024025102 – ação ordinária/tributária, redistribuída em 19/12/2013, última movimentação: conclusão para despacho em 15/05/2015;
- 00028843920144025102 – ação ordinária/previdenciária, processo distribuído em 11/09/2014, despacho em 18/03/2015, deferindo pedido de dilação de prazo por 60 (sessenta) dias para habilitação de herdeiros e vistas ao INSS;
- 00198175320154025102 – ação ordinária/previdenciária, distribuída em 23/03/2015, despacho proferido em 27/03/2015 com a seguinte redação: *“Diga a parte autora sobre a possibilidade de ocorrência de litispendência ou coisa julgada em relação aos processos listados no Termo de Informação de Prevenção, devendo fornecer cópia da petição inicial e sentença, se houver. Prazo: 10 dias.”*. Último movimento: diligência de citação e intimação em 19/05/2015;
- 00005670520134025102 – ação ordinária/servidores públicos, processo distribuído em 30/04/2013, com o seguinte despacho, publicado em 06/04/2015: *“Intimem-se as requerentes de fl. 306 para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizarem suas representações, conforme requerido à fl. 309. Decorridos, voltem-me os autos.”*. Último movimento em 26/05/2015, diligência de intimação distribuída para oficial de justiça;
- 00163462519984025102 – ação ordinária/outras, ação redistribuída em 28/07/2003, última movimentação em 15/05/2015, conclusão para despacho;
- 00019351520144025102 – ação de mandado de segurança individual/tributário, processo distribuído em 07/07/2014, com sentença publicada em 19/03/2015, remessa ao TRF em 13/05/2015, decisão sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório.

<p>Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Parados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.</p>
--

## **6. DOCUMENTOS PENDENTES DE JUNTADA (FÍSICOS E VIRTUAIS)**

**(Arts. 180 e 318 da CNCR).**

Aguardando juntada em 27/04/2015, 46 documentos, sendo os três mais antigos do ano de 2014. Dois de janeiro/2014 e um de dezembro/2014, referentes aos processos números: 00014074320084025117, 00014074320084025117 e 00009082020124025117, respectivamente.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Petições.
--

## **7. VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CONTROLE DE PRAZOS JUDICIAIS: (Arts. 42, § 2º, e 227 e 228, da CNCR).**

Verificou-se a existência dos seguintes locais virtuais para controle de prazo:

ESTANTE PRAZO CÍVEL: 417 processos, o mais antigo de 06/04/2015, referente ao processo nº 0016820-03.2015.4.02.5101;

ESTANTE AG. PUBLICAÇÃO CÍVEL: 64 processos, o mais antigo de 07/05/2015, referente ao processo nº 0008133-05.2013.4.02.5102.

## **8. CUMPRIMENTO DE ORDEM (OFÍCIOS, MANDADOS, ALVARÁS, RPVS, ETC)**

Constatou-se a existência dos seguintes locais virtuais para cumprimento de ordens:

- ESTANTE AG. CUMPRIMENTO DE RPV/PRECATÓRIO: 27 processos, o mais antigo de 16/08/2013, referente ao processo 0002744-88.2003.4.02.5102;
- ESTANTE EXPEDIR MANDADOS CÍVEIS: 16 processos, sendo o mais antigo de 13/05/2015, referente ao processo nº 0002600-70.2010.4.02.5102;



- GABINETE ESTANTE AGUARDANDO ENVIO RPV: um único processo, de 19/05/2015, nº 0004647-46.2012.4.02.5102;
- ESTANTE EXPEDIR OFÍCIOS CÍVEIS: 12 processos, o mais antigo, o de nº 0007091-28.2007.4.02.5102, entrou no local virtual em 07/05/2015;
- ESTANTE AG. DEVOLUÇÃO DE MANDADO CÍVEL: 90 processos, o mais antigo, o de nº 0000495-81.2014.4.02.5102, foi localizado neste local virtual em 02/03/2015;
- ESTANTE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO WEB MATÉRIA CÍVEL: 41 processos, o de nº 0151717-96.2014.4.02.5102, mais antigo, foi localizado neste local em 28/04/2015;
- ESTANTE EXPEDIR CARTA PRECATÓRIA CÍVEL: estava vazio em 22/05/2015;
- EXPEDIÇÃO DE RPV/PRC: um único processo, o de nº 0101183-22.2012.4.02.5102, localizado em 22/05/2015.

**Observação:** os locais virtuais foram verificados em 22/05/2015 no horário compreendido entre 17h 03min e 17h 38min.

Fonte: Verificação de escaninhos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.  
– Locais Virtuais (Autorização de Usuário).

## **9. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA:** **(Art. 189 da CNCR)**

- |                         |    |
|-------------------------|----|
| a. Total em 11/05/2015: | 33 |
| i. Segredo absoluto:    | 10 |
| ii. Segredo do Sistema: | 21 |

### iii. Segredo de Peças: 02

#### Matéria Cível (Eletrônicos):

- 00010365620104025102. Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a ordem judicial respectiva (em 11/09/2013);
- 00018658120034025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a ordem judicial respectiva (em 19/11/2013);
- 00049039620064025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a ordem judicial respectiva (em 12/09/2014).

#### Matéria Cível (Físicos):

- 02022741519994025102. Regular a informação no sistema Apolo (sigilo de peças), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 23/08/2000);
- 02026543819994025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 31/08/2010);
- 00050417320004025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 19/01/2010);
- 00006200620014025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 16/07/2008);
- 00070189520034025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a certidão de sigilo fiscal respectiva (em 07/10/2014);

- 00068684620054025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 13/08/2014);
- 00001933320064025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 12/09/2014), registrada no sistema em 15/09/2014;
- 00039295920064025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 09/01/2014), registrada no sistema em 13/01/2014;
- 00046088820084025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo de justiça no sistema), bem como a anotação na capa do processo e a ordem judicial respectiva (em 22/07/2014), registrada no sistema em 24/07/2014.

Matéria Penal (Físicos):

**Observação:** os processos relacionados abaixo se encontram com o MPF:

- 00065384920054025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto). O acesso à consulta está bloqueado no sistema Apolo;
- 00065575520054025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto). Bloqueado o acesso à consulta no sistema Apolo;
- 00047052520074025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto). O acesso à consulta encontra-se bloqueado no sistema Apolo.

- 00026913420084025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto). O acesso à consulta está bloqueado no sistema Apolo;
- 00036561220084025102. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto). Bloqueado o acesso à consulta no sistema Apolo;
- 08117998620104025101. Regular a informação no sistema Apolo (segredo absoluto). Bloqueado o acesso à consulta no sistema Apolo.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Segredo de Justiça e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.

## **10.PUBLICAÇÕES (Mapa de 11/05/2015) (Art. 181 da CNCR).**

- Total de processos publicados (de nov/2014 a abr/2015): 3.003;
- Total de Boletins: 207;
- Média de processos/boletins: 14,51 processos;
- Tempo médio de dias/publicação: 6,66 dias;
- Boletins pendentes de envio: nenhum.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Publicações.

## **11.PROCESSOS COM REMESSA INTERNA/PRAZO**

- Contadoria: 98 (entre 01/11/2014 e 31/03/2015)  
Relação dos mais antigos (remetidos em 2014)

Processo	Data da remessa
0043761-95.1989.4.02.5102	01/12/2014
0054688-52.1991.4.02.5102	18/12/2014
0206431-65.1998.4.02.5102	19/12/2014
0060704-41.1999.4.02.5102	09/12/2014

0207563-26.1999.4.02.5102	03/12/2014
0001054-29.2000.4.02.5102	19/12/2014
0003749-14.2004.4.02.5102	28/11/2014
0006511-95.2007.4.02.5102	17/12/2014
0032334-74.2007.4.02.5101	18/12/2014
0002526-50.2009.4.02.5102	27/11/2014
0005234-73.2009.4.02.5102	21/11/2014
0000729-05.2010.4.02.5102	27/11/2014
0003143-73.2010.4.02.5102	11/11/2014
0004074-42.2011.4.02.5102	09/12/2014
0000100-60.2012.4.02.5102	11/12/2014
0000831-56.2012.4.02.5102	16/12/2014
0001489-80.2012.4.02.5102	12/12/2014
0104768-29.2012.4.02.5152	16/12/2014
0000931-74.2013.4.02.5102	17/12/2014
0001079-85.2013.4.02.5102	03/12/2014
0001140-43.2013.4.02.5102	17/12/2014
0001499-90.2013.4.02.5102	19/12/2014
0000153-70.2014.4.02.5102	17/12/2014
0000982-51.2014.4.02.5102	03/12/2014
0003165-92.2014.4.02.5102	27/11/2014
0152771-97.2014.4.02.5102	17/12/2014
0165875-59.2014.4.02.5102	17/12/2014

**Observação:** Os processos relacionados acima, enviados à Seção de Contadoria, para cálculos, ainda não foram devolvidos. Os processos recebidos pela Contadoria não são devolvidos em prazo inferior a 30 dias a contar da remessa.

b. Distribuição:

Não há dados a relatar. Não existem processos com pendência junto ao setor de Distribuição.

<p>Fonte: Mapa - Relatório de Processos Recebidos/Remetidos - módulo Consultas e Relatórios, do Sistema Apolo (somente não devolvidos).</p>
---

## → SUSPENSÃO DE PROCESSOS: CÍVEIS E CRIMINAIS

(Artigos 267 a 269 da CNCR e Lei 9.099/95)

### 1. Número total de processos suspensos (em 11/05/2015): 625

Cíveis: 623

Criminais: 02

### 2. Motivo Da Suspensão

#### Cíveis:

- Aguardando decisão de instância superior: 235
- Cumprimento Precatório/RPV: 68
- Embargos à execução: 142
- Outras Suspensões - Processos de Conhecimento: 04
- Outras Suspensões - Processos de Execução: 05
- Outros - fase conhecimento: 56
- Outros - fase/processo execução: 88
- Parcelamento: 03
- Repercussão geral: 20
- Suspenso - aguardando julgamento de recurso: 02

#### Criminais:

- Outros – processos criminais: 02

### 3. Análise dos processos:

Por amostragem, de acordo com o mapa extraído do Apolo-Excel, em 11/05/2015, verificou-se que são lançadas, na maioria dos processos, corretamente as informações sobre o motivo da suspensão no sistema Apolo, conforme previsão legal e regulamentar (artigos 267 a 269 da Consolidação das Normas da Corregedoria- Regional, Provimento n.º 11/2011), com base nas respectivas decisões fundamentadas, nos processos a seguir:

#### CÍVEL:

a) Aguarda decisão de instância superior:

- 00421953319974025102
- 00414695919974025102
- 00036183920044025102
- 00002407020074025102
- 00450531819894025102
- 00002507520114025102
- 00010534420004025102

b) Embargos à Execução:

- 00020814720004025102
- 00054626320004025102
- 00076139420034025102
- 00008742720114025102

c) Outras Suspensões - Processos de Conhecimento:

- 02017866019994025102
- 01141621719924025102
- 00039910220064025102

d) Outras Suspensões - Processos de Execução:

- 00000894620034025102
- 00011106220004025102
- 00009263820024025102
- 00027078520084025102
- 00413413919974025102

e) Outros - fase conhecimento:

- 00020146220124025102
- 00056868320094025102
- 00432788419974025102
- 00019210220124025102
- 00005645520104025102
- 00525567320084025151

f) Outros – fase de execução:

- 00047612420084025102
- 00532358019954025102
- 00064105820074025102
- 00445294019974025102
- 00324946319884025102
- 00028048020114025102
- 02009932419994025102
- 00346960319944025102
- 00031619420104025102

### **Observações sobre a suspensão dos processos:**

O processo nº **0001053-44.2000.4.02.5102** foi suspenso pelo motivo “Aguarda decisão de instância superior”. Entretanto, houve oposição de Embargos à Execução, sendo mais apropriado que o motivo da suspensão seja “Embargos à Execução”.

Os processos nº **0000089-46.2003.4.02.5102**, **0001110-62.20004.02.5102**, **0000926-38.2002.4.02.5102**, **0002707-85.2008.4.02.5102** e **0041341-39.1997.4.02.5102** foram suspensos pelo motivo “Outras Suspensões - Processos de Execução”. Entretanto, em todos estes processos foram opostos Embargos à Execução, sendo mais apropriado que estes processos sejam suspensos pelo motivo “Embargos à Execução”.

Os processos nº **0004761-24.2008.4.02.5102**, **0053235-80.1995.4.02.5102**, **0006410-58.2007.4.02.5102** e **0044529-40.1997.4.02.5102** foram suspensos pelo motivo “Outros – fase de execução”. Entretanto, em todos



estes processos foram opostos Embargos à Execução, sendo mais apropriado que estes processos sejam suspensos pelo motivo “Embargos à Execução”.

Os processos nº **0003991-02.2006.4.02.5102** e **0114162-17.1992.4.02.5102** foram suspensos pelo motivo “Outras Suspensões - Processos de Conhecimento”. Entretanto, houve oposição de Embargos à Execução, sendo mais apropriado que o motivo da suspensão seja “Embargos à Execução”.

Não há, salvo melhor juízo, nos processos nº **0001053-44.2000.4.02.5102**, **0002081-47.2000.4.02.5102**, **0005462-63.2000.4.02.5102**, **0007613-94.2003.4.02.5102**, **0000874-27.2011.4.02.5102**, **0000089-46.2003.4.02.5102**, **0001110-62.2000.4.02.5102**, **0000926-38.2002.4.02.5102**, **0002707-85.2008.4.02.5102**, **0041341-39.1997.4.02.5102**, **0004761-24.2008.4.02.5102**, **0053235-80.1995.4.02.5102**, **0006410-58.2007.4.02.5102** e **0044529-40.1997.4.02.5102** ordem judicial determinando a suspensão.

Ressalte-se que todas essas incorreções foram repassadas para a Diretora de Secretaria, que se prontificou a alterá-las de imediato.

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Suspensos e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.
---

**→ SENTENÇAS - no período de 11/2014 a 04/2015 (Resolução CJF nº 535/2006 e artigos 219 a 221 da CNCR):**

Total: 489

**1.PARES: 234**

a.Convertidas em diligência: 03

b.Embargos de declaração: 14

c.Com resolução de mérito: 77

-extinção da execução:10

-pedido improcedente: 23

-pedido procedente: 28

-pedido procedente em parte: 13

-reconhecida a prescrição/decadência: 01

-pedido procedente com tutela antecipada: 02

d.Sem resolução de mérito: 74

e.Vazias: 66

**2.ÍMPARES: 255**

a.Convertidas em diligência: 11

b.Embargos de declaração: 12

c.Com resolução de mérito: 91

-conciliação/transação/homologatória de acordo: 01

-extinção da execução: 14

-pedido improcedente: 23

-pedido procedente: 30

- pedido procedente em parte: 14
- reconhecida a prescrição/decadência: 01
- pedido procedente com tutela antecipada: 08

d. Sem resolução de mérito: 77

e. Vazias: 64

OBS: Os dados fornecidos pela planilha excel 'intimados' diverge dos dados fornecidos pelo sistema Apolo 'módulo secretaria', no que concerne às sentenças classificadas como 'vazias'. Apurou-se, por amostragem, que o tipo de sentença foi corretamente lançado no sistema Apolo. A divergência é oriunda do não preenchimento do campo 'tipo', ao lado do campo 'motivo', quando do registro do movimento 'conclusão', no sistema Apolo.

## ➔ **REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DE SENTENÇAS**

Observa-se que o juízo correicionado classifica adequadamente as sentenças, inclusive com inserção dos dados no sistema Apolo, de acordo com as determinações da Resolução CJF nº 535/2006 e dos artigos 219 a 221 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011). Foram examinados os seguintes processos:

### 1. Sentenças tipo A:

0032788-44.2013.4.02.5101  
0006535-26.2007.4.02.5102  
0000452-81.2013.4.02.5102  
0204673-51.1998.4.02.5102  
0004357-31.2012.4.02.5102  
0001415-31.2009.4.02.5102

### 2. Sentenças tipo B-2:

0001244-45.2007.4.02.5102  
0004020-47.2009.4.02.5102

0124791-78.2014.4.02.5102  
0020207-65.2011.4.02.5101  
0051228-18.1995.4.02.5102

### 3.Sentenças tipo C:

0000658-32.2012.4.02.5102  
0002868-90.2011.4.02.5102  
0000230-16.2013.4.02.5102  
0002985-86.2008.4.02.5102  
0083184-23.1993.4.02.5102

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Intimados e consulta ao Sistema Apolo – módulo Secretaria.
---

### **➔ CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (PREFERÊNCIAS LEGAIS) (artigo 217 da CNCR):**

Os feitos com prioridade legal e aqueles incluídos nas metas fixadas pelo CNJ, se físicos, ostentam etiquetas na capa. Físicos e eletrônicos possuem prioridade na tramitação, quer na Secretaria, quer no Gabinete (questionário de autoinspeção - item 3.15.2, à fl. 08).

O julgamento dos demais processos obedece ao critério de antiguidade, aí incluídos os feitos conclusos para sentença há mais tempo e aqueles com data de distribuição mais antiga (questionário de autoinspeção - item 3.14, à fl. 07).

### **➔ LOCALIZAÇÃO E SEPARAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE**

Há cinco servidoras no gabinete que atendem às demandas de ambos os juízes.

A conclusão para sentença e decisão é aberta pela Secretaria. No caso de processos físicos, eventualmente, a conclusão é aberta pelo próprio Gabinete.

Os processos conclusos para sentença são divididos em quatro mesas virtuais, denominadas: 'prioridade legal', 'conclusos mais antigos', 'conclusos para sentença de mérito' e 'conclusos para sentença de extinção'.

Quatro servidoras elaboram minutas de sentenças e respectivos embargos de declaração. Uma das servidoras acompanha o andamento dos processos criminais ainda pendentes. A análise das iniciais, da prevenção e da litispendência cabe a uma servidora. As minutas de decisões de pedidos liminares e de antecipação de tutela são incumbência de duas servidoras.

(entrevista pessoal com a Oficial de Gabinete Jacqueline Melgaço e questionário de autoinspeção - item 3.13, à fl. 07 e quadro 'estrutura organizacional da 4ª Vara Federal de Niterói - distribuição de atividades - gabinete', à fl. 25).

Fonte: Questionário de Autoinspeção.
--------------------------------------

**→ EXECUÇÃO (maio/2015)**  
**(art. 333 da CNCR)**

**1. FASE 18:**

Informada em 420 processos, em 11/05/2015.

Não informada em 2.197 processos.

Fonte: Portal de Estatísticas da 2ª Região - Execução de Sentença.

**2. REQUISIÇÕES DE PAGAMENTO - RPV E PRECATÓRIO**

**(de 01/11/2014 a 30/04/2015):**

**(Art. 217, II, da CNCR)**

- a. Físicos: 76
- b. Virtuais: 63
- c. Total de requisições: 139
- d. Tempo médio entre o último julgamento e o total de requisições enviadas: 874 dias.

**- RPV's: 113**

. Cadastrados: 69

. Enviados: 44

**- Precatórios (Parcela única): 26**

. Cadastrados: 15

. Enviados: 11

**- Precatórios Parcelados: 00**

Fonte: Mapa - Planilha Apolo Excel – Precatório e RPV.

## → GRANDES DÉBITOS (ARTIGOS 272 E 273 DA CNCR): 00

Fonte: Questionário de Autoinspeção (item 3.4.1.2).

## → PENHORA ONLINE: SISTEMA BACENJUD (Resolução 61/08-CNJ e Res. n.º 21/08-TRF2)

Conforme questionário de Autoinspeção do juízo correicionado, foram realizadas 182 ordens de bloqueio cadastradas no sistema Bacenjud, no período entre 01/03/2014 e 30/03/2015.

Fonte: Questionário de Autoinspeção (item 3.4.1.3).

## → LEILÕES (ARTIGOS 270 A 290 DA CNCR)

Conforme questionário de Autoinspeção do juízo correicionado, foram realizados 06 leilões no período entre 01/04/2014 e 01/04/2015.

Fonte: Questionário de Autoinspeção (item 3.4.1.4).

## → CADASTRAMENTO DE BENS CONSTRITOS (Artigos 356 a 358 da CNCR)

Conforme questionário de Autoinspeção do juízo correicionado, foram realizadas 31 ordens de bloqueio cadastradas no sistema Renajud, no período entre 01/03/2014 a 30/03/2015.

Fonte: Questionário de Autoinspeção e Sistema Apolo – módulo Secretaria – Relatório de Bens Penhorados.

## → BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS (Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005)

Total de acautelamentos/apreensões (inclusive baixados): 40

- **00017289420064025102**: foi analisado apenas o cofre, tendo em vista o processo ter sido remetido ao MPF.

. Apreendido: ofício nº 018/2009 / Ag. Niterói encaminhando cheque nº 003806 do Banco Bradesco, conta-corrente 002203, de Álvaro Augusto Fernandes Campos

. Localização: cofre da 4ª Vara Federal de Niterói

. Situação atual: remessa ao MPF

- **00011264520024025102**

. Apreendidos:

Material 01: cópia do CD contendo fotografias aéreas referentes à obra do “piscinão de São Gonçalo”, encaminhado pelo ofício CIDE nº 98, de 03 de maio de 2006.

Material 02: dois disquetes com fotos gravadas (encaminhados pelo MPF junto com a manifestação de fls. 593/607)

. Localização: cofre da 4ª Vara Federal de Niterói

. Situação atual: conclusão

- **00070189520034025102**

. Apreendidos:

Material 01: mandado nº 0104.000066-2/2007 - chaves do bingo Ibiza (bingo Alcântara);

Material 02: mandado nº 0104.000068-1/2007 - duas cédulas: uma de US\$10,00 (dez dólares) e outra de US\$20,00 (vinte dólares);

Material 03: chaves da tesouraria do bingo São Gonçalo.

. Localização: cofre da 4ª Vara Federal de Niterói

. Situação atual: conclusão



- **0002364-70.2000.4.02.5102**

. Apreendido: cheque

. Localização: cofre da 4ª Vara Federal de Niterói

. Situação atual: arquivo

**Observação: o material apreendido estava acautelado no cofre do juízo correicionado, porém o processo estava arquivado e não havia cadastro no relatório de material apreendido/acautelado.**

**Ressalte-se que este fato foi repassado para a Diretora de Secretaria, que se prontificou a regularizá-lo de imediato.**

Fonte: Apolo – Módulo Consultas, posição até 22/05/2015, e Relatórios - Relatório de material apreendido/acautelado
---

## **→ LIVROS E PASTAS OBRIGATÓRIOS (ART. 147/151 CNCG)**

A 4ª Vara Federal de Niterói possui todos os Livros e Pastas obrigatórios, conforme determinado pelos Provimentos n.º 11, de 04 de abril de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 2ª Região, e n.º 128, de 13/04/98 e pela Resolução n.º 418/2005 do CJF. Encontram-se todos regulares, com o termo de abertura devidamente preenchido e assinado, e as folhas devidamente numeradas e rubricadas. O termo de encerramento está regularmente lavrado, aguardando o encerramento dos livros e pastas para serem assinados.

### **LIVROS:**

- Livro de ponto;
- Livro de carga: advogados/partes/auxiliares do juízo;
- Livro de remessa aos setores administrativos: Contadoria e Distribuição (guias de remessa);
- Livro de entrega de autos às partes sem traslado;
- Livro de reclamações;
- Livro de carga ao MPF, DPU, PSF, PSU e INSS (guias de remessa);

### **PASTAS:**

De atos do plantão;  
Relatório das inspeções;  
Atas das audiências;  
De sentenças.

**OBSERVAÇÃO:** Atualmente, as pastas de mandados, de ofícios e de alvarás são eletrônicas. Relatório no sistema Apolo.

Fonte: Relatório de Inspeção Anual.
-------------------------------------

## → ESPAÇO FÍSICO

Nada foi relatado sobre o espaço físico e instalações do juízo correicionado no Questionário de Autoinspeção.

Trata-se de prédio de seis pavimentos, localizado no centro de Niterói. O juízo correicionado ocupa todo o 6º pavimento. No térreo, além do rol de entrada com um único detector de metais, há um balcão de informações, a garagem e uma sala para o almoxarifado. No 6º pavimento, está localizada a 4ª Vara Federal de Niterói, composta da Secretaria da Vara, com Balcão de Atendimento aos Advogados, com cadeiras para a espera das audiências, a sala de audiências, o Gabinete do Juiz Titular com Sala de Apoio ao Gabinete, o Gabinete do Juiz Substituto. O pavimento não é bem dividido, não acomoda confortavelmente os servidores, um aparelho de ar condicionado é barulhento e necessita ser desligado várias vezes durante o expediente, quando o ambiente esquenta ele é ligado para refrigerar.

Quanto ao mobiliário (mesas, cadeiras e estantes), são antigos, as cadeiras não são confortáveis, o cofre da do juízo é muito antigo, com mais de vinte anos de uso, falta de trituradores de papel para documentos sigilosos. Quanto aos equipamentos existentes (computadores impressoras etc.), estão em bom estado de conservação e distribuídos de maneira satisfatória e em número suficiente, atendendo as necessidades do juízo correicionado.

As instalações físicas do prédio e das salas são precárias e apresentam as seguintes deficiências:

- Não há escada de emergência (no caso de incêndio);
- O telhado do 6º andar é composto de telhas de amianto, ambiente muito quente, principalmente no verão, no corredor do andar, só há um ventilador, a recepção é muito quente;
- Número insuficiente de aparelhos de ar condicionado;
- Ausência de câmeras de vigilância;
- Um único funcionário de informática no prédio, para atender as varas federais instaladas;

- As varas federais não dispõem de geradores elétricos, a queda de tensão é frequente no verão (energia fornecida pela AMPLA);
- Não há equipamento de videoconferência na sala de audiência.

**→ METAS FIXADAS PELO JUÍZO A SEREM ATINGIDAS A PARTIR DA AUTOINSPEÇÃO**

De acordo com o questionário de autoinspeção, o órgão correicionado objetiva “*reduzir o acervo de processos conclusos para sentença em 20%, em 6 meses reduzir 30%, em 1 ano: reduzir a conclusão para sentença para no máximo 90 dias.*” (item 6, à fl. 08).

**RELATÓRIO ELABORADO POR:**

Ana Beatriz Fonseca de Mello - matrícula nº 15.658

Carlos Alberto de Araújo Rocha - matrícula nº 11.308

Ini Martha da Silva - matrícula nº 11.953

Tessa Karst Tavela - matrícula nº 11.777